



LEI MUNICIPAL Nº 3.201, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a ratificar os termos do Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Público Intermunicipal Chapada do Araripe e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções, firmado em 03 de julho de 2025, entre os Municípios de Marcolândia (PI), Caldeirão Grande do Piauí (PI), Caridade do Piauí (PI), Simões (PI), Araripina (PE), Trindade (PE) e Ouricuri (PE), visando a regular constituição do Consórcio Público Intermunicipal Chapada do Araripe.

Parágrafo único. O Consórcio tem por finalidade a gestão associada de serviços públicos de interesse comum, especialmente nas áreas de saúde pública, gestão de resíduos sólidos, infraestrutura urbana e rural, e desenvolvimento regional sustentável, nos termos do Protocolo de Intenções que integra esta Lei como Anexo único.

Art. 2º Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos do Município de Araripina com os demais entes consorciados, mediante celebração de contratos de programa ou instrumentos congêneres, bem como a inclusão nas leis orçamentárias municipais dos recursos necessários ao custeio do contrato de rateio.

Parágrafo único. A participação do Município no Consórcio não implica responsabilidade solidária ou subsidiária por obrigações contraídas por outros entes consorciados, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à efetiva participação do Município no Consórcio, incluindo a assinatura do Contrato de Consórcio Público, a representação na Assembleia Geral e a celebração de contratos de programa e de rateio.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2025.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Prefeito